



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – www.tocosdomoji.mg.leg.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909
CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

Comissão de Administração Pública, Obras, Desenvolvimento e Turismo (CAO)

EMENDA Nº 4 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1006/2023

Emenda modificativa e aditiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 1006/2023 que extingue o cargo de Enfermeiro, reenquadra servidor, amplia número de vagas, altera a denominação, e dá outras providências.

1. Modifique-se a ementa do Projeto de Lei Ordinária nº 1006/2023 para a seguinte redação:

“Extingue o cargo efetivo de Enfermeiro (20 horas), aproveita e relota servidor, amplia número de vagas, altera a denominação de cargo e dá nova redação a dispositivos e anexos da Lei Ordinária nº 451, de 16 de dezembro de 2009.”

2. Modifique-se o art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 1006/2023 para a seguinte redação:

“Art. 3º Fica aproveitado e relotado o servidor atualmente ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro (20h) no cargo de Enfermeiro II (40h), que passa a denominar-se tão somente Enfermeiro; o servidor perceberá o vencimento do cargo ora modificado, sem alteração das atribuições do cargo, conforme já definidas pelo Anexo IV da Lei nº 451, de 16 de dezembro de 2009, cuja denominação passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO: ENFERMEIRO

3. Adicione-se o art. 4º com a redação abaixo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1006/2023 e renomere-se o atual art. 4º para 5º:

Art. 4º Os art. 9º e 10 da Lei Ordinária nº 451, de 16 de dezembro de 2009, ficam alterados para vigorar com as seguintes redações:

“Art. 9º Os cargos de Assistente Social I e Engenheiro Civil I perderão em sua denominação o algarismo romano “I”, passando a denominar-se tão somente Assistente Social e Engenheiro Civil, respectivamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – www.tocosdomoji.mg.leg.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

Art. 10. O cargo efetivo de Enfermeiro, antigo Enfermeiro I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, fica extinto; e o cargo efetivo de Enfermeiro II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passa a denominar-se simplesmente “Enfermeiro”.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a melhorar a redação da ementa do projeto ao seu teor e às alterações propostas nesta emenda.

Visa também a melhorar a redação do art. 3º do projeto que trata do aproveitamento do servidor atualmente ocupante do cargo extinto no cargo agora modificado em sua denominação, mas que possui as mesmas atribuições daquele.

Quanto ao acréscimo do art. 4º ao projeto tem a finalidade de adequação da redação dos art. 9º e 10 da Lei Ordinária nº 451, de 16 de dezembro de 2009, às alterações feitas pelo projeto em questão.

Tocos do Moji, MG, 17 de março de 2023.

Izael Bento de Souza
Presidente da CAO

Denis Henrique de Faria
Vice-Presidente da CAO

Renato Antônio Pereira
Secretário da CAO